SABER DOS ORIXÁS
Trabalhos, Amarração, Rituais p/ Todos os Fins. Trilhe o Caminho do Sucesso e da Vitória. . (11)2296-5981/ 98525-6541 WHATS

SENSITIVA DA PAIXÃO
Traz a pessoa amada, mesmo comprometida. Trab. R$100, (11) 2594-2914/ Tim 98423-9470 Whats

TEMPLO DA MAGIA
Búzios, Cartas e Tarô. Trabalhos gratuitos. WhatsApp (47) 99750-3206 Atendimento online

VOVÓ JOANA
AMARRAÇÃO p/ amor, trabalhos p/ todos os fins. Pagamento após resultado F: 4114-6358 / WHATS93019-0379 TIM

ACOMPANHANTES

ALICE E AMIGAS
Liberais e completas Tudo sem frescura Sem pressa!!!!
METRÔ SANTA CRUZ
5084-3776

TROCA DE CASAL
Danceteria, Shows Reservados, Labirinto e Cinema p/adéptos e iniciantes
www.innerclub.com.br
Al. dos Pamaris Nº 160 - Moema
5531-4067

MiRELA 22A
TOPA TUDO
SEM FRESCURA ADORO DAR PRAZER
após 11H Pompéia próximo hospital São Camilo
3892-7016
94122-0870

ORL S/CAMISINHA
ALINE MORENA 24A ORL/ANL
DRIKA SENSUAL 20A.C/ANL
BIANCA MELANCIA FAÇO TUDO
YASMIN POTRANCA
BEBEL NEGRA LINDA
BIA BOCA VELUDO
LUNA BUNDA GIGANTE
ENTRADA GRATIS
CATUABA GRÁTIS
ORL E VAG. SÓ R$30
2289-0728
2082-2050
R.PADRE JOÃO 401 PENHA

JAPONESA ORIGINAL 26A COMPLETA
YUME 20A. MESTIÇA COMPLETA
Atendo mulher e casal
GABI 19ANOS FAÇO ANL
MARCELA 19 ANOS MESTIÇA
ROSE 22A. MORENA ATV C/ACESS
AILA 26NOS LOIRA CARINHOSA
RAQUEL 36A RUIVA CHUP. GOSTOSO
GEOVANA 25A COMPLETA
NICE 22A. INIC. FAÇO ANL
KELLY COROA BOCA DE VELUDO
TAXAR$30- ENTRADA GRÁTIS
R. CANTAGALO, 1165 - M.Carrão
2093-1177 / 2091-6140

ISADORA
BAiANA FOGOSA
23 anos quente igual dende pega fogo louca por sexo + 9 amigas equipe selecionada Rua Fradique Coutinho, 830 próximo ao metrô
3031-6729

IRMÃS LÉSBICAS + AMIGAS
Totalmente liberais para s/prazer.
AC.CARTÕES - 24H
BAIRRO SOCORRO
96696-7826
SANTO AMARO
94401-4052

CRIS LOIRINHA
Adoro chup. ser chupad. Ativa c/acessórios. + amigas liberais!!
AC.CARTÕES
At.todos os dias.
R. GUAIAUNA, 679 - MT PENHA
4301-4670

BIA SAFADA + AMIGAS
Frente e verso, ativas e passivas. Completinhas, liberais s/frescura
Tudo para seu prazer!!!!!
AT.TODOS OS DIAS-AC.CARTÕES
R.DR.ISMAEL DIAS,162
Próximo METRÔ PENHA
2295-6857

AMIGAS S/FRESCURA
Todas fazem ATIVA
Ganhe 1 Drink!!!
EVELYN LOIRA SEIOS GG
SARA VADIA COM ANL
BOMBOM G. NA BOCA
BRUNA LOIRA CARINHOSA
BRUNA MORENAÇA TESUDA
JACK ATIVA C/ACESSÓRIOS
danadadelinda.com
R.GUAIAÚNA 419
METRÔ PENHA
2296-1026
96184-4518

ALICE FOGOSA
Morena. Mt.Liberdade 3271-0402

BEATRIZ TRAV. $30
Dot,21x6 atv/pass 98045-6896

CASA MASTER BOYS
Rapazes Lindos! (11)2977-4474

FONE SEXO AO VIVO
09117 7878 2929 Custo lig.cel

GAUCHA OL. AZUIS
Recem chegada 9 7625-9721

KELLY COROA AT.SÓ
Massagem c/ Algo + 98279-7305

LUIZA LOIRA 45A
Ativ.3106-6482/98840-9094 Lib

MASSAGEM NURU
Tailandesa/Tântrica/Depil. Tatuapé (11)2225-0329/ 98284-6277 zap

PAULO 18 X 12 CM
Casais/Sras 3 idade 96358-4643

TATIANA TRAVESTI
Dot, 3151-5162/ 98655-2380

VALÉRIA ATV. PASS.
De segunda à domingo R.Sabaúna 178 Á.Branca 2762-4162 Tx.$60

CLÍNICAS DE MASSAGENS

MASSAGEM TERAPÊUTICA
Dores agudas e crônica, depilação masculina e feminina íntima R$ 80,00 com cera, esfoliação corporal R$ 100,00
FACEBOOK: ESPACO FLOR DO JARDiM
espacoflordojardim.blogspot.com
98464-6453

SPA MÃOS DE VELUDO
R$ 99,00
Tântrica Relaxante Vela Quente
facebook SPA PODO
3481-7003 V.Matilde
98351-4112

JAPONESA YUMi 42 ANOS
meia hora R$ 40,00
uma hora R$ 60,00
venha fazer massagem CHiNESA e ganhe a PENiANA
10:00 às 20:00h atendo sozinha
3453-1999

CLÍNICA NARA
Relaxe em companhia das mais belas massagistas.
Ótima estrutura
99311-6004

BEATRiZ
LOiRA TERAPÊUTA várias técnicas de MASSAGENS e depilação relaxamento DUPLO atendo sozinha (discreto)
3341-7745
98730-3649

ANGELA 2215-4334
Mass/ Srs Alto do Ipiranga

HELENA BELA COROA
Mass.p/srs R$100. F:3482-6096

MASS MASCULINO
p/homens (11)94958-1820 whats

ROSE MASSAGENS
Tailan., Yoni, Tântrica, Lingam, Depil. Tatuapé 11 - 2094-5860

EMPREGADOS PROCURADOS

A

DOMESTICA
(M/F) P/ dormir no emprego R$ 1.00/ MÊS c/ referencia F: 11-4328-5097

P

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA
Empresa Viação Campo Belo Ltda está admitindo pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida, os interessados deverão enviar curriculum para Estrada de Itapecerica, 1290 - Vila das Belezas, São Paulo SP - cep: 05835-002

Para anunciar no Agora classificados é só ligar: (11) 3224-4001.

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. ***FAZ SABER***, aos que o presente edital ver e possa interessar que, lhe foi apresentada a registro por **FÁBIO ANTONIO CESAR**, engenheiro elétrico e sua esposa MÔNICA CABRAL CESAR, empresária, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG nº 11.540.154-4-SSP/SP e 9.195.262-1-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob os nºs 032.732.388-44 e 086.180.838-01, respectivamente, domiciliados nesta Capital, onde residem na rua Catarina Braida nº 359, apartamento 142, Edifício Cittá, Mooca, CEP: 03169-030, pela qual os mesmos **INSTITUIRAM em BEM DE FAMÍLIA**, de acordo com os artigos 1711 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, bem como de conformidade com o artigo 260 e seguintes da Lei n. 6015/73, o **IMÓVEL** consistente no **APARTAMENTO Nº 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) localizado no 14º andar do "Bloco 5" – EDIFÍCIO CITTÁ, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO "LA DOLCE VITA NUOVA MOOCA"** situado na rua Catarina Braida nº 359, 10º Subdistrito Belenzinho, do município e comarca desta Capital, com a área privativa real de 178,380m², área comum real de 186,691m² (inclusive 03 (três) vagas indeterminadas na garagem) e a área total real de 365,071m² e a fração ideal no terreno de 0,333112%; lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo, para o presente exercício, através do contribuinte nº 031.108.0344-5. **Valor atribuído de R$1.416.848,00**. Dito imóvel foi adquirido pelos outorgantes instituidores através da escritura de 29/05/2014 (livro 10.363, fls. 95) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, registrada sob o n. 05, na matrícula n. 150.088, no 7º Registro de Imóveis da Capital. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial e em outro jornal de circulação diária de São Paulo, reclamar contra a mesma instituição, por escrito, perante o 7º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado à rua Augusta n. 356, no horário das 9:00h às 16:00h. São Paulo, 15 de outubro de 2018. O Oficial, (as.) Ademar Fioranelli.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 01 de novembro 2018 às 14h30min *. 2º LEILÃO: 13 de novembro 2018 às 14h30min *. **(horário de Brasília)*

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, ambos escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, data da em 31/01/2014, cujos **Fiduciantes são ALESSANDRA GOMES CAMPOS MUNGO,** CPF 034.709.259-41, e seu esposo **LEONARDO APARECIDO MUNGO**, CPF 366.785.389-00, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 707.981.18** (Setecentos e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pela "Casa residencial assobradada, com 292,00m² de área construída, e seu respectivo terreno com área de a área de 250,00m², situada na Rua Quirino Bocaiúva, n° 134, lote n° 16 da quadra 36, do loteamento Bairro Villa Branca, Jacareí/SP", **melhor descrito na matrícula nº 79.617 do Registro de Imóveis de Jacareí/SP. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 279.603,60** (Duzentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos – *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (4464_03 OI).

3ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, STEMAC ENERGIA S/A, STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES, JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. e JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., todas em recuperação judicial, com prazo de 15 dias, proc. nº 5177058-79.2018.8.09.0087 (artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005). O Doutor Flávio Fiorentino de Oliveira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itumbira-GO, na forma da Lei, etc... Faz Saber que por parte de STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, STEMAC ENERGIA S/A, STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES, JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. e JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, a fim de que seja homologado plano de recuperação judicial a ser apresentado, apreciado e aprovado pelos credores, reunidos em Assembleia Geral. A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão que segue em síntese: "**Stemac S/A Grupos Geradores**, **Stemac Energia S/A**, **Stemac S/A Participações**, **Jnb Participações Societárias Ltda.**, e **Jlb Participações Societárias Ltdas.**. sociedades empresárias do mesmo grupo econômico, devidamente qualificadas na petição inicial, pugnam por recuperação judicial. (...) Após esta decisão, a parte requerente peticionou, apresentado os documentos exigidos no artigo 51, incisos IV, VI e VII da Lei nº 11.101/2005, reiterando o pedido de processamento da recuperação judicial. Ainda, reiterou pedido para que este juízo suspenda todas as execuções ajuizadas em seu desfavor. A parte requerente peticionou novamente (movimentação 50) pedindo a expedição de ofício aos seguintes juízos para fins de desbloqueio de valores: (a) Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (processo nº 0001443-12.2012.5.03.0016); (b) Juízo da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (processo nº 0011170-94.2017.5.03.0185); e (c) Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (processo nº 0020148-24.2018.5.04.0015); (d) Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. (processo nº 0020624.40.2015.5.04.0024); e (e) Juízo da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. (processo nº 1000233- 55.2018.5.02.0070). É o relatório. Decido. Os documentos e informações que faltavam foram apresentados pelas requerentes. Desta feita, tenho que os documentos juntados comprovam que as sociedades empresárias requerentes (todas do mesmo grupo econômico) preenchem os requisitos legais para o deferimento da recuperação judicial – artigo 51 da Lei 11.101/2005 –, verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. De outro lado, estão ausentes os impedimentos para o processamento da recuperação judicial, dispostos no artigo 48 Lei 11.101/2005. É o que basta. Diante do exposto, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades empresárias **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES,** CNPJ 92.753.268/0001-12 ("Stemac Geradores"), **STEMAC ENERGIA S/A**, CNPJ sob o n. 03.841.196/0001-35 ("Stemac Energia"), **STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 15.383.116/0001-24 ("Stemac Participações"), **JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, CNPJ sob o n. 18.706.016/0001-80 ("JNB") e **JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, CNPJ sob o n. 18.757.463/0001-68 ("JLB"), todos integrantes do "GRUPO STEMAC". **REGISTRO QUE CÓPIA DA PRESENTE SERVIRÁ DE MANDADO E OFÍCIO.** Como consequência: 1) Como administrador judicial (artigo 52, I, e artigo 64) nomeio **DIOGO CROSSARA**, Advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 23523, com endereço profissional na Rua 01, 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74-115-040 (contato@crosara.adv.br), para os fins do artigo 22, III, devendo ser intimado, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34), nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05,ficando autorizada a intimação via e-mail. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do artigo 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas. 1.4) **No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários**. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 1.6) **Caberá ao administrador judicial criar / indicar e-mail para fins de receber eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora. Este e-mail deverá ser amplamente divulgado, inclusive no edital a ser publicado**; 2) Nos termos do artigo 52, II, da Lei 11.101/2005, **determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios"**, no caso, a devedora, observando-se o artigo 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se, inclusive, às Juntas Comerciais para as devidas anotações, providenciando as recuperandas o encaminhamento; 3) Determino, nos termos do artigo 52, III, da Lei 11.101/2005, "**A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA OS DEVEDORES**", na forma do artigo 6º da LRF, **bem como desbloqueio de todos os valores já penhorados via BACENJUD**, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei", providenciando as devedoras as comunicações competentes (artigo 52, § 3º); **QUANTO AS COMUNICAÇÕES, CÓPIA DA PRESENTE SERVIRÁ DE OFÍCIO, SENDO QUE A PARTE REQUERENTE COMUNICOU A ESTE JUÍZO OS SEGUINTES BLOQUEIOS**: (a) Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (processo nº 0001443-12.2012.5.03.0016); (b) Juízo da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (processo nº 0011170-94.2017.5.03.0185); e (c) Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (processo nº 0020148- 24.2018.5.04.0015); (d) Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. (processo nº 0020624.40.2015.5.04.0024); e (e) Juízo da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. (processo nº 1000233- 55.2018.5.02.0070); 4) Determino, nos termos do artigo 52, IV, da Lei 11.101/2005, às devedoras a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado; 5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, artigo 52, V),providenciando as recuperandas o encaminhamento. 6) **O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital** (LRF, artigo 7º, § 1º). Dessa maneira, **expeça-se o edital a que se refere o artigo 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados**, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos artigo 7º, § 1º, e artigo 55, da LRF. Considerando que as recuperandas apresentaram minuta da relação de credores, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, deverá a serventia complementar referida minuta com os termos desta decisão, bem como publicar edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás. **Deverão também as recuperandas providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação em todo o território nacional, no prazo de 05 dias, a contar da publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás**. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (artigo 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, **deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail, a ser criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicada, conforme item 6, supra.** 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do artigo 53, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º), eventuais impugnações (artigo 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais (artigo 8º, parágrafo único). Intimem-se (inclusive o Ministério Público). Cumpra-se." **TOTAL DE CREDORES CLASSE I: R$ 6.526.323,11; TOTAL DE CREDORES CLASSE II: R$ 89.560.914,88; TOTAL DE CREDORES CLASSE III: R$ 381.613.881,37; TOTAL DE CREDORES CLASSE IV: R$ 2.475.954,36; TOTAL ESTIMADO DO PASSIVO FISCAL: R$ 72.323.810,31;** A lista de credores completa, na forma do art. 51, inciso III, da Lei 11.101/05, pode ser consultada nos autos da Recuperação Judicial ou nas páginas seguintes deste edital. O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação do edital no Diário de Justiça Eletrônico (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições ser digitalizadas e enviadas ao Administrador Judicial através do e-mail **rjstemac@crosara.adv.br**. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Itumbiara, 19 de julho de 2018. **CREDORES DA CLASSE I**: ADAIR DA SILVA NUNES, R$11.913,98; ADELMIR CAMPOS DIAS, R$18.435,55; ADRIANA MEYER GUEDES, R$1.279,79; ADRIANO CEZAR, R$1.432,20; ADRIANO FELIPE APARECIDO GONCALVES, R$1.994,13; ADRIANO GONCALVES FERREIRA, R$1.254,11; ADRIANO KORPALSKI MURLIKI, R$8.400,80; ADRIANO MANICA GANDINI, R$370,32; AGUINALDO JOSE DA MOTA FILHO, R$14.616,80; ALAN SANTIN, R$12.525,88; ALAOR ROBSON DA SILVA, R$8.461,20; ALCIDES SHOITTI KONDO, R$33.825,26; ALESSANDRA AMARA DA CONCEICAO FORTES DUA, R$6.507,68; ALEX BORGES DA COSTA, R$3.874,83; ALEXANDER CARVALHO DA SILVA, R$6.388,64; ALEXANDRE DA SILVA GUEDES, R$62.331,51; ALEXANDRE DIAS RUTKOSKI, R$8.761,56; ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, R$643,91; ALEXANDRE WAGNER LACERDA RE, R$62.926,79; ALEXON BRAZ DE DEUS, R$5.111,00; ALINE ALCORTA FAUSTINO, R$6.636,05; ALINE JESSICA BONAPACE DA SILVA, R$252,00; ALINE SCHEREDER DUTRA, R$557,16; ALIRIO COSTA JUNIOR, R$17.300,96; ALMIR MILAO DOS SANTOS, R$4.948,16; AMANDA MAIER DE ANDRADE, R$352,32; AMANDA SOUZA SANTOS, R$4.470,02; AMARILDO MAGALHAES CERQUEIRA, R$9.697,97; AMARO SIEVERT JUNIOR, R$13.673,60; ANA AMELIA DOMINGUES TOMBINI, R$3.232,04; ANA IZABEL SILVA ARAUJO, R$2.314,23; ANA PAULA NEPOMUCENO, R$2.793,23; ANA PAULA SCHULZ PEREIRA, R$704,75; ANAI RIBEIRO FERREIRA, R$341,28; AMANDA MARTINS DA SILVA, R$2.314,23; ANDERSON CLAYTON BATISTA PEREIRA, R$14.678,04; ANDRE ALVES DA SILVA, R$39.983,46; ANDRE EDUARDO APARECIDO GONCALVES, R$2.314,23; ANDRE LUIZ DE ARAUJO EVANGELISTA, R$19.013,32; ANDRE REIS FERREIRA, R$2.314,24; ANDRE WILLIAM AQUINO DE OLIVEIRA, R$4.627,86; ANDRESSA LISKA MADEIRA, R$5.460,49; ANDREY EDUARDO DOS ANJOS MOREIRA, R$4.165,45; ANELISE PAZ CARVALHO, R$500,40; ANGELA BRUNIELLY PEREIRA COSTA, R$2.314,23; ANUAR SADAAT SOARES SILVA, R$1.674,04; ARIADINE CRISTINE SILVA DE AVILA, R$1.244,41; ARIADNY COELHO BARROSO, R$2.957,99; ARIELI MARTINS DA SILVA, R$4.105,09; ARIELLE VIDAL SANTOS, R$1.592,22; ARTHUR HENRIQUE DANTAS COSTA, R$2.246,95; ARTHUR LUIZ DA CUNHA, R$3.681,70; ARTUR AZEVEDO, R$41.478,18; ARY OSVALDO SOARES DE SOUZA JUNIOR, R$905,63; AURISTELA SILVEIRA DA SILVA, R$252,00; BARBARA RIBEIRO JORGE, R$6.850,70; BIANCA DA SILVA, R$6.802,89; BRUNA DA SILVA BRANCO, R$863,63; BRUNA GUITHON TORRES, R$245,76; BRUNA KARIN DOS SANTOS RODRIGUES, R$1.250,00; BRUNA SPIER MENDES DA SILVA, R$4.485,23; BRUNO BARBOSA ANDRADE, R$391,80; BRUNO DA SILVA LOBO, R$5.056,49; BRUNO LEONARDO ZIEGER BORIS, R$7.611,22; BRUNO MINOR DE OLIVEIRA, R$8.465,36; BRUNO OLIVEIRA SANTOS, R$2.314,23; CAIO LUAN TAVARES, R$38.869,72; CAMILA ROSA RODRIGUES, R$23.863,87; CAMILA SCOPEL RODRIGUES, R$5.409,22; CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES, R$3.754,30; CARLA CRISTINA LENCINA DE ANDRADE, R$669,23; CARLA PRISCILA SANTOS DE CARVALHO, R$14.261,29; CARLOS ALBERTO ABREU RAMOS, R$219,24; CARLOS AUGUSTO LOUREIRO, R$6.095,27; CARLOS CAMPOS ROBAERT, R$7.449,55; CARLOS EDUARDO SOARES, R$43.382,47; CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, R$2.314,23; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, R$3.681,70; CARLOS HENRIQUE MARTINS MUNIZ, R$6.391,45; CARLOS HUMBERTO GOMES, R$3.681,70; CARLOS ROBERTO SOARES, R$653,87; CARMEN SILVIA ROJAS, R$246.692,88; CAROLINE LUIZ PINHO, R$5.454,32; CAROLINE NOS DA SILVA, R$6.776,03; CASSIA BECKER, R$5.606,96; CASSIA IRENA PEREIRA SCHAEDLER DIAS, R$252,00; CASSIO RAFAEL DALCAROBO ZOLIN, R$57.436,08; CATIA GOULART COSTELLA, R$549,24; CESAR AUGUSTO NUNES GUTERRES, R$106.955,90; CHARLES DA SILVA SIMOES, R$8.916,02; CICERO VIANA, R$2.452,01; CLAUDIA ADRIANA FREIRE MACHADO, R$1.228,19; CLAUDIA ELISABETE ALMEIDA SOUZA, R$4.212,72; CLAUDIA MARA MEIRELLES DE LIMA, R$4.345,58; CLAUDIO ROSA DA SILVA JUNIOR, R$14.210,00; CLAUDIO SCHOELER, R$3.153,12; CLAYTON RIBEIRO DE SOUZA, R$2.714,67; CLEBER LEMES BAUSCH, R$836,40; CLEBER LUIZ DA SILVA, R$7.612,18; CLEDER ADILSON SEVERO, R$891,23; CLEILSON GOMES DE SOUSA, R$4.835,00; CLEUBER ISAIAS DA SILVA, R$2.314,23; CLOVIS ORION MATOS, R$511,80; CLOVIS PINHO FINGER, R$29.921,92; CRISTIANA CORDEIRO PESSOA, R$24.737,88; CRISTIANO ALEXANDRE FERREIRA, R$5.803,39; CRISTIANO ASSIS GOMES, R$5.252,00; CRISTIANO MARINHA FERNANDES, R$5.088,40; CRISTIANO OLIVEIRA, R$3.652,67; CRISTIANO ROSENDO COSTA, R$9.718,60; CRISTIANO SILVEIRA, R$2.314,23; DAIANE FERREIRA PODEL, R$3.606,88; DANIEL DOS SANTOS PORTO, R$19.080,01; DANIEL NUNES DA SILVA, R$7.722,14; DANIEL PEREIRA MEIRELLES, R$10.365,44; DANIEL PEREZ DA SILVA, R$5.342,61; DANIELA BOMFIM FROTA MOREIRA, R$4.286,00; DANIELE ALVES SANTOS, R$6.105,94; DANIELE LUCAS MACHADO, R$433,20; DANIELLE CROS AMESTOY, R$6.343,89; DARVIN PATRICK HENRIQUE FAGUNDES, R$48.031,86; DEBORA ESTULLA FAGUNDES, R$9.207,68; DENICIO PEREIRA DE FREITAS, R$1.250,00; DERLY PINZON DE SOUZA, R$21.362,92; DIEGO ALVES SANJURJO, R$488,76; DIEGO ALVES SOUZA, R$5.257,14; DIEGO GONCALVES BORGES, R$2.314,23; DIJOAN FERREIRA ARAUJO, R$2.314,23; DIMITRI BELAU GRIEBELER, R$938,63; DIOGO RIBEIRO MOURA, R$13.483,80; DIONATHAN MARTINS DE PASSOS, R$3.681,71; DJALMA KIRSCHNER GONCALVES BRAGA, R$13.463,15; DOUGLAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA, R$3.681,70; DOUGLAS LUIZ DE SOUZA, R$7.431,98; DOUGLAS OLIVEIRA CAMPOS, R$371,04; DOUGLAS PEREIRA DE JESUS, R$4.800,21; DOUGLISMAR LEMES DE OLIVEIRA, R$5.326,20; DYOVANE CASSIO TOMAZ ALVES, R$3.428,87; EBER SOUZA, R$6.308,50; EDENILSON OLIVEIRA, R$6.799,10; EDER GIL GONCALVES SANTOS, R$9.173,18; EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS, R$8.072,64; EDINA GOMES DOS SANTOS, R$6.196,94; EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, R$11.468,90; EDUARDO BIANCHET VARGAS, R$3.586,72; EDUARDO BUSCARATTI CRUZ, R$11.216,00; EDUARDO FERNANDES TEIXEIRA, R$31.433,20; EDUARDO FOFONKA MARTINS, R$6.841,01; EDUARDO LUIZ DE SOUZA, R$36.579,03; EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, R$2.314,23; ELAINE OLIVEIRA TOSTA, R$16.523,65; ELAINE SANTOS OZORIO, R$16.866,33; ELEMAR EDVINO ZIELKE, R$182.274,30; ELIANA RODRIGUES FERREIRA, R$17.710,50; ELIANE JACOMO PERDIGAO, R$7.358,37; ELIAS SERGIO DUTRA, R$23.698,80; ELIENE DOS SANTOS ALVES, R$1.250,00; ELIONARDE BONFIM SOUZA, R$16.180,84; ELVIS BALBINO NAVES, R$2.314,23; EMANUEL SANTOS ARAUJO, R$3.869,80; ENDEL FERRAZ DA ROCHA, R$6.887,52; ERIC KRAMER PINOTTI, R$5.509,89; ERIULO GARCIA DE SOUZA NETO, R$6.308,50; EUGENIO FRANCISCO DA SILVA, R$16.212,00; EULER MENDES PENA SILVA, R$1.250,00; EUNICE CARVALHO MACHADO, R$1.993,00; EVALDIR JAIR SCHUMACHER, R$744,36; EVERTON LUIZ DE CASTRO ALVES, R$9.192,92; EVERTON NOGUEIRA ARRUDA, R$10.814,86; EZEQUIEL FILIPE DE AZEREDO, R$18.441,73; FABIANA GOMES MORAES, R$24.319,12; FABIANA SOUZA LIMA, R$2.957,99; FABIANO KASTER DOS SANTOS, R$64.513,11; FABIO DA SILVA SOARES, R$295,20; FABIO DARON, R$5.215,30; FABIO DONIZETE BATISTA, R$3.337,40; FABIO MORAES REIS, R$5.915,53; FABIO PROBST JUNG, R$7.477,75; FABIULA CRISTINA DIAS RAMOS, R$1.250,00; FELIPE CUNHA DA SILVA, R$8.730,02; FERNANDA FAGUNDES, R$6.315,48; FERNANDA FERNANDES, R$16.028,09; FERNANDA MAFRA MIGOTTO, R$5.754,92; FERNANDA ROSANE DA SILVA, R$4.902,86; FERNANDA STEIN DE MELO, R$4.016,37; FERNANDO ANDRE DELAVI, R$1.847,15; FERNANDO FERREIRA MIRANDA JUNIOR, R$9.326,00; FERNANDO JUNCKES DA ROSA, R$8.183,82; FLAVIO DA CONCEICAO ZEFERINO, R$3.701,99; FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, R$50.925,48; FRANCISCA PAULA PEREIRA LIMA, R$4.286,00; FRANCISCO ASSIS DAS N JANKE, R$1.503,84; FRANCISCO JAILSON RODRIGUES SILVA, R$4.439,79; FRANCISCO VICENTE PEREIRA, R$2.314,23; GABRIEL DOS SANTOS MOURA, R$12.994,74; GABRIEL PEREIRA MAGALHAES, R$5.072,42; GABRIELA ZANIN, R$9.878,11; GERSON DE OLIVEIRA, R$9.106,85; GERSON ROBERTO DOS SANTOS, R$44.751,46; GILBERTO ZAMBONI JUNIOR, R$384.615,20; GILMAR ANTONIO SIQUEIRA RAMOS, R$12.461,77; GILMAR BRAGA SILVEIRA, R$3.586,83; GILMAR CASTRO RODRIGUES, R$370,44; GIORDANO PARIS, R$10.570,95; GIOVANE SCHERER, R$25.828,45; GIOVANI COUTO PADILHA, R$966,23; GISELE FRANCO MENEZES, R$157.272,60; GISELE LOPES CORREA, R$4.613,10; GISLAINE DA SILVA CONSTANTE, R$4.243,85; GLEISON CIPRIANO, R$1.250,00; GRAZIELA DOS SANTOS SCHULLER, R$5.289,41; GRAZIELE MASSIM MENDES, R$4.812,